

PARECER 1027/2000 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PL 10/2000
Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, que visa denominar Praça Adamastor Costa, o logradouro público situado na Rua Silva Coutinho, com a Rua Oratório, altura do nº 2750, Distrito da Água Rasa.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações, constatou-se que o local, embora público, não é oficial, não tem codlog e que o nome sugerido não constitui homonímia. Constatou-se, também, em fls. 22, que "na realidade, trata-se de um canto de quadra e no fundo do mesmo existem os lotes 2755 e 2757, cujo endereço é para Rua Oratório", e que "denominar o logradouro e emplacá-lo pode provocar transtorno para quem procura os referidos números" da mencionada rua.

A Lei Orgânica do Município, no artigo 13, inciso XXI, permite à Câmara "denominar vias e logradouros públicos, obedecidas às normas urbanísticas".

No entanto, no projeto em análise, embora o local seja público, conforme as informações prestadas pelo Executivo, constitui apenas um canto de quadra, não sendo, portanto, passível de denominação como praça.

Face ao exposto, o projeto não se encontra em consonância com o artigo 13, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município,
Opina-se, portanto,

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 29/08/00.

Wadih Mutran - Presidente

Arselino Tatto - Relator

Alan Lopes

José Olímpio

Roberto Trípoli

Rubens Calvo